AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SOLICITAÇÃO:516/2026

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei Municipal nº 969/2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta: **Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo utilizados nos serviços mecanizados de roçada com utilização de roçadeiras costais e capina manual, para atender a atividade de Limpeza Urbana.;** em atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta da solicitação nº516/2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às quantidades e especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos: Projeto Atividade 02.028.18.451.1801.2064 - Natureza da despesa: 449052 - Fonte recurso: 1.500.000 Ficha: 737 para equipamento e; 02.028.18.451.1801.2064 - Natureza da despesa: 339030 - Fonte recurso: 1.500.000 Ficha: 733 para consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase internado Processo de Compras.

> Artigo 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, **com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**. Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.2. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o **e-mail comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br** fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SOLICITAÇÃO Nº 516/2026.**

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/10/2026 às 17h (Horário de Brasília/DF).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

5.5 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

5.7 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

5.8 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1 Regularidade Jurídica:

6.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados da úlima alteração ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução

de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

8.2. O prazo de entrega é de no máximo 2 (dois) dias uteis, entrega única, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. O produto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Sarzedo cituado a rua Eduardo Cozac,nº 357,Centro, Sarzedo, CEP 32450-000,no horário de 8:30 as 11:00hs e 13:00 as 16:00hs,de segunda a sexta-feira,agendamento através do telefone (31) 3577-7224.

8.4. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

8.5. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇOES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;
- Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este AVISO estará disponível para consulta no site www.sarzedo.mg.gov.br.

10.2 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br

10.3 Poderá o Município revogar o presente Aviso da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

10.8 Ficará a cargo da fiscalização da contratação os servidores especialmente designados.

10.9 O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

10.10 Compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Sarzedo/MG, 21 de outubro de 2026.

João Pedro Carregal Torres
Agente de Contratação